

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc nº. TJ-CON-2024/00130

## Segundo Aditivo ao Contrato nº 40/23-S

**TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 40/23-S QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela sua Presidente, Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.470.178/0001-45, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por JOSÉ CARLOS DA ROCHA, inscrito no CPF/MF sob nº 056.558.975-04, com sede Rua Alceu Amoroso Lima, nº276ª, SALA 910 – Edf. Mondial Salvador Office, Caminho das Árvores – Salvador/BA – CEP:41.820-770, **resolvem**, tendo em vista o constante do PA nº TJ-CON-2024/00130, **aditar o Contrato de Prestação de Serviço nº 40/23-S**, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos de levantamento arquitetônico cadastral por nuvem de pontos, levantamento topográfico, elaboração de projetos arquitetônicos de edificações novas, elaboração de projetos urbanísticos e paisagísticos, compatibilização de projetos de edificações, projetos de acessibilidade para edificações existentes, projetos de ampliações e reformas de edificações existentes, elaboração de estudos e relatórios de impacto ambiental (EIA-RIMA), elaboração de estudos e relatórios de impacto de trânsito (RIT), elaboração de estudos e relatórios de impacto de vizinhança, mantendo todas as condições anteriormente contratadas, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

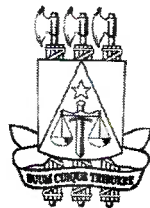
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vigência do contrato original nº 40/23-S fica prorrogado pelo prazo de 04 (quatro) meses, com início em 17 de abril de 2024, mantida sua prorrogabilidade na forma do art. 141, da Lei Estadual nº 9.433/2005 e combinado com art. 190, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

*Cynthia Resende*

Segundo Aditivo ao Contrato nº 40/23-S

03/04/24  
 [Handwritten signature]





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc n°. TJ-CON-2024/00130

**Parágrafo único:** O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do presente aditamento utilizará o saldo financeiro remanescente no importe de R\$ 137.537,04 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e quatro centavos), cuja dotação orçamentária foi atualizada para o presente exercício, que será atendido através da Unidade Orçamentária: 2.04.601; Unidade Gestora: 0002; Projeto/Atividade: 5434/5435/5440/5441/5336/5044/3207; Elemento de Despesa: 33.90.39/44.90.51; Subelemento: 39.09/51.03; e Fonte: 113/120/313/320 (fls. 133/134, do Processo nº TJ-ADM-2024/00130).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 12 de Abril de 2024.

CONTRATANTE:

*Cynthia Maria Resende*  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente

CONTRATADA:

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS DA  
ROCHA 05655897504  
DN: cn=JOSE CARLOS DA ROCHA:05655897504, o=BR,  
ou=videoconferencia,  
email=LUCINALVAREIS@HOTMAIL.COM  
Motivo: Estou aprovando este documento  
Data: 2024.04.03 14:09:25 -03'00'  
JOSE CARLOS DA  
ROCHA:05655897504  
JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-EPP  
JOSÉ CARLOS DA ROCHA  
CPF nº 056.558.975-04

Testemunhas:

*Cabriel Soares Ferreira*

Nome:

CPF nº 862.470-155-92

*Marcos Fernando de Alcântara*

Nome:

CPF nº 4808373672

Segundo Aditivo ao Contrato nº 40/23-S

